

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARTE DESTE EDITAL.

Trata o presente de análise e julgamento dos documentos de Habilitação (Invólucro nº 01) apresentados pelas licitantes, para o item 6.2, referente à CONCORRÊNCIA nº 001-2023.

Em 29 de setembro de 2023, na sala de licitações, situada na Álvaro Campos de Oliveira, s/nº, Bahia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, presidida por **Cleber da Silva Miranda** e composta pelos membros: **Telma Barreto Oliveira e Emerson Mascarenhas Rosa**, todos designados pela Portaria Nº 01, de 13 de janeiro de 2023. O senhor Presidente, às 09:30 horas, declarou aberta à sessão, convidando os licitantes a assinarem a lista de presença e entregarem os invólucros. Entregaram os invólucros as seguintes empresas:

- J.C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.595.240/0001-65, representada pelo senhor ADERALDO MUNIZ DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 0251361519 SSP/BA;
- SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.561.662/0001-97, representada pelo senhor EDSON BISPO DA SILVA, portador da CNH nº 04275256715 SSP/BA;
- JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ 32.052.695/0001-41, representada pelo senhor HEBER FERNANDES DOURADO, portador da Carteira de Identidade nº 0738332909 SSP/BA;
- TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.384.561/0001-55, representada pelo senhor VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS, portador da Carteira de Identidade nº 994523327 SSP/BA;
- ASCN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.957.361/0001-80, representada pelo senhor ANTONIO SOARES CORDEIRO BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 1399827014 SSP/BA;

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



- **D.M CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ 10.635.663/0001-36, representada pelo senhor **ISRAEL OLIVEIRA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1694436390 SSP/BA;
- **TARDELLY MAURÍCIO ABADE SODRÉ**, CNPJ 17.093.938/0001-04, representada pelo senhor **TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE**, portador da Carteira de Identidade nº 09.875.244-88 SSP/BA;
- **TRÍGONO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 33.584.064/0001-36, representada pelo senhor **PEDRO DE CARVALHO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 21.044.099-69 SSP/BA;
- **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 05.958.198/0001-34, apresentou apenas os envelopes, sem o credenciamento;

Após o recebimento dos invólucros, conferência por parte dos licitantes credenciados e da Comissão de Licitação, foi lavrada Ata de Reunião e a sessão foi encerrada para posterior análise dos documentos de habilitação pela CPL.

Dando seguimento aos procedimentos, a Comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, considerando estritamente os termos e condições do Edital, especialmente o disposto no item 6.2. - DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (UM), concluindo o que segue:

### ACHADOS QUE INDUZEM À INABILITAÇÃO:

- **J.C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 12.595.240/0001-65;  
  
*- Não apresentou a certidão de débitos relacionados ao município de Barra do Mendes, conforme item 6.2.2.2. alínea c3) do Edital; não atendeu quanto a qualificação técnico e operacional, quanto a relevância mínima exigida no item 6.2.2.3, alínea m) do edital; As notas explicativas estão em desconformidade ao anexo 6 da NBC ITG-1000 de 15 de dezembro de 2022, sendo, portanto, **INABILITADA**.*
- **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 27.561.662/0001-97;  
  
*- Não apresentou a certidão de débitos relacionados ao município de Barra do Mendes, conforme item 6.2.2.2. alínea c3) do Edital; não apresentou comprovação de pagamento do parcelamento efetivado relativo a certidão federal constata no item 6.2.2.2 alínea c1), contrariando o item 6.2.2.2 alínea c1.1), não apresentou comprovação de aptidão eferente a qualificação técnica operacional da empresa, Não apresentou a certidão do MTE conforme exigência do item 6.2.2.2. alínea e); Não apresentou registro ou inscrição junto ao CREA da responsável técnica em técnica de segurança do trabalho, item 6.2.2.3, alínea g) do edital, Não apresentou metodologia com o objeto da presente licitação, não atendendo o item 6.2.2.4. alínea e), ficando, portanto, **INABILITADA**.*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



➤ **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.384.561/0001-55;**

- Não apresentou comprovação de aptidão, no que tange a qualificação técnico-operacional e técnico profissional de acordo o objeto da presente licitação, conforme exigência prevista no item 6.2.2.3, alíneas i) e j) do edital; Não atendeu a qualificação técnico-operacional e profissional, quanto a relevância técnica mínima exigida no item 6.2.2.3, alíneas l) e m) do edital; Não apresentou registro ou inscrição junto ao CREA da responsável técnica em técnica de segurança do trabalho, item 6.2.2.3, alínea g) do edital; sendo, portanto **INABILITADA**.

➤ **ASCN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.957.361/0001-80;**

- Não apresentou a certidão do MTE conforme exigência do item 6.2.2.2. alínea e), sendo, portanto **INABILITADA**.

➤ **TARDELLY MAURÍCIO ABA DE SODRÉ. CNPJ 17.093.938/0001-04;**

- Apresentou qualificação técnico operacional e profissional não atendendo as parcelas de relevância técnica exigidas no item 6.2.2.3, alínea l) e m) do edital; Apresentou Notas explicativas separadas do balanço patrimonial, onde este não foi registrado na junta comercial juntamente com o balanço; Apresentou metodologia em desacordo com o objeto da presente licitação, não atendendo o item 6.2.2.4. alínea e), sendo, portanto **INABILITADA**.

➤ **TRÍGONO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.584.064/0001-36;**

- Não apresentou a certidão de débitos relacionados ao município de Barra do Mendes, conforme item 6.2.2.2. alínea c3) do Edital; Não apresentou a certidão do MTE conforme exigência do item 6.2.2.2. alínea e); Apresentou metodologia em desacordo com o objeto da presente licitação, não atendendo o item 6.2.2.4. alínea e), sendo, portanto **INABILITADA**.

➤ **TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.958.198/0001-34;**

- Não apresentou a certidão de débitos relacionados ao município de Barra do Mendes, conforme item 6.2.2.2. alínea c3) do Edital; Apresentou metodologia em desacordo com o objeto da presente licitação, não atendendo o item 6.2.2.4. alínea e), Não apresentou a certidão do MTE conforme exigência do item 6.2.2.2. alínea e), sendo, portanto **INABILITADA**.

**HABILITAÇÃO:**

➤ **JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ 32.052.695/0001-41;**

- Foi questionado a apresentação da declaração indicando dupla condição, ou seja, Mircoempresa e Empresa de Pequeno Porte, porém foi averiguado no balanço da empresa quanto ao Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar,

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



constatado que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, por este motivo resolve manter a empresa **HABILITADA**.

➤ **D.M CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 10.635.663/0001-36;**

- Nada Foi questionado e também identificado quanto a apresentação dos documentos de habilitação da empresa D.M CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, sendo, portanto **HABILITADA**.

## CONCLUSÃO

Com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, os interessados poderão interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Ibipeba – Ba, 11 de outubro de 2023.

Cleber da Silva Miranda  
**PRESIDENTE**

## MEMBROS:

Telma Barreto Oliveira  
Membro

Emerson Mascarenhas Rosa  
Membro